



Câmara Municipal de Viamão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE VIAMÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2021 EDITAL nº 01/2021

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Bairro Centro, representado pelo Presidente da Câmara, Ver. Luis Armando Corrêa Azambuja, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/08 e demais Resoluções de Mesa sobre a matéria, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para possibilitar a realização de estágio de estudantes**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, em razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. ÁREAS/CURSOS:

1.1. O Processo Seletivo abre inscrição para estudantes dos cursos descritos abaixo:

1.1.1. Nível Técnico

- 1.1.1.1. Técnico em Áudio e Vídeo / Video Maker
- 1.1.1.2. Técnico em Design Gráfico / Produção Multimídia

1.1.2. Nível Superior

- 1.1.2.1. Comunicação Social – Jornalismo
- 1.1.2.2. Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- 1.1.2.3. Comunicação Social – Relações Públicas
- 1.1.2.4. Design Gráfico / Produção Multimídia
- 1.1.2.5. Formação Pedagógica em Letras e Libras (estágio de INTERPRETAÇÃO)
- 1.1.2.6. Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais - DIREITO

1.1.3. A Organizadora fica responsável pela análise da equivalência de cursos que possuam nomenclatura diferente da descrita acima, mas que seu currículo e atividades propostas para estágio constantes no Plano Político Pedagógico sejam compatíveis com alguma das áreas descritas acima.

1.2. Os valores de bolsa-auxílio são os a seguir descritos:

Categoria:	Carga horária diária de estágio:	Valor da Bolsa-Auxílio:
Ensino Técnico	6 (seis) horas	R\$ 1.080,00
Ensino Superior	6 (seis) horas	R\$ 1.180,00

1.2.1. Além da bolsa-auxílio, é concedido aos estagiários o auxílio-transporte nos moldes da Resolução de Mesa nº 002 de fevereiro de 2020.

1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução nº 004/2011.

1.4. A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viamão.



Câmara Municipal de Viamão

1.5. Todos os atos relativos a realização deste Processo Seletivo Público até a homologação do seu resultado ficará sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS.

1.6. Do Cronograma(**) do Processo Seletivo Público:

Evento	Data
Publicação do Edital	15/09/2021
Inscrições	21/09/2021 a 30/09/2021
Homologação das Inscrições	01/10/2021
Recurso da não homologação das Inscrições	04/10/2021
Resultado dos recursos contra a homologação das Inscrições	06/10/2021
Homologação Final das Inscrições	06/10/2021
Provas (previsão da data de realização)	10/10/2021 - Domingo
Divulgação do gabarito preliminar	11/10/2021
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito (*)	13/10/2021
Resultado dos recursos quanto ao gabarito	18/10/2021
Publicação da classificação geral	19/10/2021
Prazo para interposição de recursos da classificação geral	20/10/2021
Resultado dos recursos da classificação geral	22/10/2021
Comparecimento à Banca de verificação de autodeclaração (Lei Municipal nº 4.575/17)	26/10/2021
Resultado da Banca de verificação de autodeclaração	27/10/2021
Prazo para interposição de recurso ao resultado da banca de verificação de autodeclaração	28/10/2021
Resultado de recursos da banca de verificação de autodeclaração	29/10/2021
Classificação final (já com aplicação dos critérios de desempate)	03/11/2021
Homologação Final do certame	03/11/2021

(*) Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.

(**) Este cronograma é um orientado de datas, podendo ser alterado a qualquer momento pela Organizadora em função de necessidade de ajustes operacionais.

2. DAS VAGAS - CADASTRO RESERVA

2.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a existir no prazo de validade desta seleção.

2.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Câmara Municipal de Viamão, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo e respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo Público se darão pelo Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.cieers.org.br e www.camaraviamao.rs.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.2. O estudante deverá ter 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição.

4.3. Período: as inscrições estarão abertas no período das **0h horas do dia 21/09/2021 até às 23h59min do dia 30/09/2021** e serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital através do site do CIEE-RS, www.cieers.org.br. Após realizar a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição. O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida em Edital, conforme cronograma.

4.4. O preenchimento correto do cadastro do estudante e as informações nele contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.



Câmara Municipal de Viamão

4.6. A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/course dispostos neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de até 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a sua validade, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5296/2004.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, e enviar ao e-mail processoseletivo.gravatai@cieers.org.br até o dia 30/09/2021, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando vaga especial, constando: a1) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; a2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS, ÍNDIOS E PARDOS

6.1. Fica reservado aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para estagiários, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4.575/2017 e na Resolução 001/2018.

6.2. O candidato Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, ao inscrever-se no PORTAL do CIEE-RS, imediatamente após a Inscrição no Formulário Eletrônico, deverá também enviar ao e-mail processoseletivo.gravatai@cieers.org.br, até o dia 30/09/2021, o **Formulário de Auto declaração do Anexo IV** deste Edital.

6.2.1. O não envio do Formulário de Auto declaração do Anexo IV deste Edital via e-mail fará com que o candidato concorra junto a classificação geral, não tendo a possibilidade de concorrer na Reserva de Vagas para Afro-brasileiros, Índios e Pardos.

6.3. Quando o número de vagas reservadas aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.4. A observância do percentual de vagas reservadas aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos dar-se-á durante todo o período de validade da Seleção Pública e aplicar-se-á a cada curso oferecidos.



Câmara Municipal de Viamão

6.5. Os candidatos Afro-brasileiros, Índios e Pardos participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

6.6. Para efeitos desta Seleção Pública, considerar-se-á Afro-brasileiro, Índio ou Pardo aquele que assim se declare expressamente no ato da inscrição, sendo que as informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

6.7. O candidato que se auto declarou, na inscrição, como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, na forma da Lei Municipal nº 4575/2017, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim (a ser divulgada através de Aviso específico após o resultado do Concurso Público e antes da homologação do mesmo) e sob responsabilidade do CIEE.

6.8. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, nomeada e instituída sob a responsabilidade da CIEE.

6.9. Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que autodeclarou, na inscrição, como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, na forma da Lei Municipal nº 4575/2017, será observado os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo;
- b) A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, indicada no Formulário Eletrônico de inscrição;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.10. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

6.11. O candidato que não comparecer perante a Comissão Específica ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Afro-brasileiros, Índios ou Pardos, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso Universal.

6.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de aferição da veracidade da auto declaração como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo.

6.13. Quando for o caso, a Comissão Específica opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

7. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

7.2. Ter no mínimo 16 anos de idade.

7.3. Gozar de boa saúde física e mental.

7.4. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu.

7.5. Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

7.5.1. – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);

7.5.2. – CPF;

7.5.3. – comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado (emitido nos últimos 30 dias corridos).

7.6. Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.



Câmara Municipal de Viamão

8. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Público de Estágio será composto de Prova Objetiva On-Line com 40 (quarenta) questões com valores distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Objetiva	1. Língua Portuguesa	10	40,0
	2. Informática	10	20,0
	3. Matemática	10	20,0
	4. Legislação	10	20,0
TOTAL			100,0

8.2. As provas objetivas serão distintas em razão do nível de escolaridade (nível médio/técnico/profissionalizante e nível superior).

8.3. A nota final do candidato será igual a soma dos pontos obtidos em cada disciplina, conforme previsto no subitem 7.1 deste edital.

8.4. Serão eliminados do Processo Seletivo Público os candidatos que somarem pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

8.5. Em virtude da Pandemia de COVID-19, e em consonância orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam para que não haja aglomeração de pessoas, as provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma on-line. O processo seletivo será constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS – www.cieers.org.br – conforme conteúdo programático definido no Anexo 1 do Edital. O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários, conforme nesse edital.

9. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A aplicação da prova objetiva online será no dia 10 de outubro de 2021, das 10h00min às 11h30min no PORTAL do CIEE-RS – www.cieers.org.br. O Candidato deverá realizar a prova dentro desse horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para responder o mesmo número de questões onde parou.

9.2. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada, e deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.

9.3. O CIEE-RS e a Câmara Municipal de Viamão não se responsabilizam por quedas ou falhas de internet do candidato. O acesso a prova deve ser por computador (PC, Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Internet Explorer ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

9.4. O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

9.5. Ao finalizar a prova o candidato terá a opção de gerar um arquivo PDF da prova, com as respostas do candidato, para que possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento/não homologação de inscrição;
- À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

10.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos conforme datas previstas no cronograma.

10.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste edital.



Câmara Municipal de Viamão

10.4. Os referidos recursos deverão ser encaminhados ao CIEE-RS para o seguinte endereço de e-mail: processoseletivo.gravatai@cieers.org.br e conterão, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, curso e endereço para correspondência através do preenchimento do formulário do Anexo II deste Edital e disponível no site: www.cieers.org.br.

10.5. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

10.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo.

10.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

10.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.9. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos no local onde foram protocolados, durante um período de 01 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A lista da classificação final do Processo Seletivo Público apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem de classificação dentro da área/curso é única.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior nota em Informática;
- c) obtiver maior nota em matemática;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.4. Persistindo o empate, haverá sorteio segundo o resultado da Loteria Federal, da seguinte forma: os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente. O sorteio será conforme resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, pelos seguintes critérios:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do Processo Seletivo Público se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação se dará pela forma prevista no item 3 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

13.1. A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. A convocação se dará através de envio de **e-mail**, conforme endereço de e-mail indicado quando do momento da inscrição no portal do CIEE-RS. A convocação também poderá ser realizada através de ligação telefônica em caráter meramente adicional.

13.3. Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante será de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do email.



Câmara Municipal de Viamão

13.4. O candidato que não apresentar na convocação os documentos exigidos, recusar expressamente a oferta da vaga ou não se manifestar no prazo estipulado no subitem 13.3 deste Edital passará automaticamente para o final da respectiva lista de classificação.

13.4.1. O candidato que registrar formalmente ao CIEE sua desistência em concorrer à vaga de estágio na Câmara de Viamão será excluído do Processo Seletivo.

13.5. Ocorrendo a hipótese do subitem 13.4, o CIEE-RS promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

13.6. O candidato que passar automaticamente para o final da lista de classificação, conforme previsto no item 13.4, quando convocado novamente e, for o último da lista de classificação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos ou recusa expressa da oferta de vaga, perdendo o direito a mesma caso transcorrido este prazo e sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

13.7. O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

13.8. Ao candidato que já estagiou na Câmara Municipal de Viamão será permitido novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio.

13.9. É obrigação do candidato manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CIEE-RS e ao Poder Legislativo de Viamão, através da Diretoria de Recursos Humanos, assim como a verificação sistemática de seu email para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal.

15.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e Diretoria de Recursos Humanos, ouvido o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS, responsável pela realização do Processo Seletivo Público.

15.4. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos programáticos da prova escrita;

Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência;

Anexo IV – Formulário de Autodeclaração.

Viamão, 15 de setembro de 2021.

Luis Armando Corrêa Azambuja
Presidente da Câmara Municipal de Viamão



Câmara Municipal de Viamão

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Noções básicas de ortografia; Uso dos “porquês”; Acentuação (regras gerais de acentuação); Pontuação (regras gerais de pontuação); Sintaxe (uso de nexos frasais, conjunções, estabelecendo relações de sentido entre as orações); Semântica: (polissemia, denotação e conotação); Interpretação de texto (compreensão, relação entre textos).

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema); Componentes Básicos de um computador (hardware básico); Sistema Operacional Windows (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefas e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio; Pastas - cópia, renomear e remoção; Técnicas de seleção de objetos; Utilização do botão direito do mouse; Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel).

MATEMÁTICA: Operações Matemáticas; Números inteiros, racionais e reais; Razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e composto; Equações e inequações de 1º e 2º graus; Funções Exponenciais e logarítmicas.

LEGILAÇÃO: Questões sobre Regimento Interno da Câmara (Resolução 04 de 15 de dezembro de 2016) e Lei Orgânica do Município, ambos disponíveis no portal da Câmara no endereço www.camaraviamao.rs.gov.br.



Câmara Municipal de Viamão

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao CIEE-RS

NOME CANDIDATO: _____
RG: _____ CURSO: _____
ENDEREÇO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- | | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou digitado; encaminhar ao CIEE-RS pelo e-mail processoseletivo.gravatai@cieers.org.br

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Câmara Municipal de Viamão

ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, conforme disposto **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** – deste Edital.

Tipo de deficiência:

() Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Descrever qual condição especial necessita. Motivo/Justificativa:

Preencher os dados abaixo, com base no laudo.

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Nome do Médico Responsável pelo laudo:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



Câmara Municipal de Viamão

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.575/2017**

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas para Afro-brasileiros, índios e pardos, conforme disposto **DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS, ÍNDIOS E PARDOS** – deste Edital.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

() Afro-brasileiro () Índio () Pardo

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

O candidato que se auto declarou, na inscrição, como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, na forma da Lei Municipal nº 4575/2017, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim (a ser divulgada através de Aviso específico após o resultado do Concurso Público e antes da homologação do mesmo) e sob responsabilidade do CIEE/RS.

A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, nomeada e instituída sob a responsabilidade da CIEE.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato